



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas e nos 134 vasos com plantas naturais existentes nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para o exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

**Local** Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2014**

### **PROCESSO Nº 16016/2014**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 20/11/2014**

**HORÁRIO: 16:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

### **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas e nos 134 vasos com plantas naturais existentes nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para o exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade

legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, e o sistema, automaticamente, considerará o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais,

prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição

prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços de jardinagem, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, descrição resumida do item, quantidade, unidade, preço unitário, preço tota e preço global da propoposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Áreas ajardinadas: serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação e limpeza em geral, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	1356,30	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
2	Vasos com plantas naturais: serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação e limpeza em geral, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	134	un	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA AMOSTRA**

10.1 Não se exigirá apresentação de amostra do material ofertado.

## **11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de jardinagem, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.**

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 O prazo descrito acima poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como  
Proc. TRT/18ª nº 16016/2014

válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento

do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Na data prevista para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar possuir no seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior – Engenheiro Agrônomo - registrado no CREA, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

14.3.1 A comprovação de que trata o subitem anterior se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a- contrato social;
- b- ficha de empregado;
- c- contrato de trabalho;
- d- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e- contrato particular de prestação de serviços; ou
- f- certidão do CREA.

## **15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e

será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não assinar o contrato;
- 15.1.6 não manter a proposta.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

18.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

18.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 13 (treze) páginas;

18.11.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 19 (dezenove) páginas.

18.12 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 06 de novembro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2014

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1- O presente termo visa subsidiar o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas e nos 134 vasos com plantas naturais existentes nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para o exercício de 2015, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2- Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1- Os jardins e vasos com plantas naturais existentes nos prédios deste Regional ajudam a compor um ambiente mais agradável, harmônico e humano. Todavia, para que se cumpra tal função, faz-se necessária uma constante manutenção, através de mão-de-obra especializada, bem como o uso de equipamentos e utensílios adequados. Assim, a contratação de uma empresa do ramo para prestar os serviços de jardinagem apresenta-se como medida indispensável diante da opção de se preservar as áreas verdes existentes.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 - Irrigação - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais, inclusive programando e dando manutenção nos equipamentos de irrigação automática existentes no novo Fórum. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 - Adubação - Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 - Replanteio - Caberá à empresa contratada o replanteio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA, quando a necessidade de substituição da planta

decorrer de culpa ou dolo por parte da empresa.

3.1.4 - Poda - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal, bem como a remoção das folhas, galhos e entulhos resultantes dos serviços.

3.1.5 - Controle fitossanitário - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 - Reforma - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc.

3.1.7 - Limpeza geral - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 – Capinação - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 - Outros tratamentos culturais - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

### **3.2 - Especificação de materiais e equipamentos:**

3.2.1 - Caberá à empresa contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto destas especificações. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas serão de primeira qualidade.

3.2.2 - Caberá à empresa contratada efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC – Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia.

3.2.3 - A contratada se compromete a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos.

3.2.4 - Caberá à empresa fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes por seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada.

## **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) certidão de registro da empresa no CREA, dentro do prazo de validade;

4.2- Comprovação de possuir no seu quadro técnico permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior – Engenheiro Agrônomo - registrado no CREA, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

4.2.1 A comprovação de que trata o subitem 4.2 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; ou
- certidão do CREA.

## **5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-A CONTRATADA terá como obrigações:

- a) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- b) apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela CSG até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e acima desse valor pela Diretoria-Geral;
- c) manter nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho d 18ª Região, no mínimo, um funcionário para limpeza e irrigação diária dos vasos e jardins;
- d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;
- g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha ocorrer;
- h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a nosso critério, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e comprovantes de recolhimento

das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

k) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone;

l) submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

m) providenciar no prazo de 24 horas as solicitações oriundas deste Tribunal;

n) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade; e

o) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria do CONTRATANTE, Tânia Maria Queiroz Barbosa, gestora do contrato, ou seu substituto eventual, Diego Gino da Silva Monteiro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

6.1.1 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

6.1.2 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

6.1.3 – disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

6.1.4 - sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.1.5 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

6.1.6 - cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

6.1.7 - verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

## 7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - Tendo em vista a natureza dos dos serviços, o princípio da razoabilidade e o da economicidade, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor preço global**.

7.2 O critério para cobrança dos serviços será:

Vasos: preço por unidade

Jardins: preço por metro quadrado

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir de **02.01.2015**, ou da data da sua assinatura, caso essa ocorra posteriormente, **até 31.12.2015**, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

## 9. DO REAJUSTE

9.1 - Os preços contratados se manterão fixos durante a vigência do contrato.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente mediante atesto da autoridade competente na Nota Fiscal emitida pela contratada.

## 11. DO LOCAL E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

### JARDINS DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA

LOCAL	ÁREAS (M²)
Fórum Trabalhista de Goiânia – Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno	472,56
Ed. Ialba-Luza – Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	316,63
Almoxarifado – Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário	81,55
Ed. Anexo – Av. Portugal nº 935, St. Marista	321,89
Fórum de Aparecida de Goiânia – Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia – Aparecida de Goiânia(GO)	163,67
<b>T O T A L</b>	<b>1.356,30</b>

### VASOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
TÉRREO	Entrada principal	02 vasos grandes brancos
	Corredor para a Copa	02 vasos grandes brancos
	Estacionamento das motos	01 vaso grande branco 01 vaso grande marrom
1º ANDAR	Lounge - Frente STI	01 vaso grande branco
	Lounge - lado T-1	02 vasos grandes branco
	Ouvidoria	02 vasos grandes marrons 01 vaso médio marrom lado de fora
2º ANDAR	Atermação verbal	03 vasos grandes marrons

		01 vaso grande branco
	Conciliação	02 vasos grandes marrons 26 vasos grandes pretos
4º ANDAR	18ª VT	07 vasos grandes marrons
6º ANDAR	3ª VT	03 vasos grandes marrons
7º ANDAR	Coordenadoria de Cálculos Judiciais	02 vasos médios brancos
	Controle Interno	06 vasos grandes marrons
	CLC - corredor	01 vaso médio branco 01 vaso grande marrom
	CLC - Elaboração Contratos	01 vaso grande marrom
	CLC - Em frente à Copa	01 vaso médio branco
	CLC - Diretoria	01 vaso grande marrom
	CLC - Apoio	01 vaso grande marrom
	CLC - Sala "CLC Licitações"	01 vaso grande marrom
8º ANDAR	Presidência – Salão principal	05 vasos grandes pretos
	Presidência – Corredor	01 vaso grande marrom
	Presidência – Gabinete	03 vasos grandes pretos 01 vaso comprido bege 01 vaso de madeira
	Diretoria Geral – Corredor T-1	01 vaso grande branco
	Diretoria Geral – Gabinete	02 vasos grandes
	Diretoria Geral – Apoio	01 vaso grande branco
	Diretoria Geral – Recepção	01 vaso médio branco
	Diretoria Geral – Assistência	01 vaso grande bege
	SOF - Diretoria	01 vaso grande marrom
9º ANDAR	Hall em frente a Sala 02 (T-1)	01 vaso pequeno branco 01 vaso pequeno marrom
	Corredor	04 vasos grandes marrons
	Hall em frente a Sala 01 (T-29)	01 vaso pequeno branco 01 vaso pequeno marrom
TOTAL		95 Vasos

**VASOS DO EDIFÍCIO IALBA-LUZA**

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
TÉRREO	Entrada principal	02 vasos grande brancos
	Entrada – frente ao detector	01 vaso comprido bege

	Centro de memória	01 vaso grande bege
	Hall – em frente ao Centro de memória	01 vaso grande bege
	Hall - centro	01 vaso grande bege
	Hall – em frente ao Pleno	02 vasos grandes bege
2° ANDAR	Gabinete Dr. Platon	01 vaso grande branco
	Gabinete Dr. Botazzo	01 vaso grande marrom 01 vaso grande branco
	Gabinete Dr. Eugênio	01 vaso médio marrom
3° ANDAR	Gabinete Dr. Paulo Pimenta	01 vaso médio marrom
	Gabinete Dr. Gentil	02 vasos grandes bege
4° ANDAR	Hall – Corredor T-1	01 vaso grande marrom
	Gabinete Dra. Elza	01 vaso grande bege 01 vaso médio bege
	Gabinete Dra. Elza - Apoio	02 vasos médios marrons 01 vaso médio marrom 01 vaso médio bege
	Gabinete Dra. Iara	01 vaso mesa bege
	Gabinete Dra. Iara - Gabinete	02 vasos grandes bege 01 vaso mesa bege
	Gabinete Dr. Elvécio	01 vaso pequeno bege (chão)
5° ANDAR	Corredor – lado T-29	01 vaso grande bege
	Recurso de Revista	02 vasos grandes marrons
	Gabinete Dr. Daniel Viana	02 vasos grandes bege
	Gabinete Dra. Mathias	01 vaso médio branco
	Gabinete Dr. Geraldo	01 vaso médio marrom
	Gabinete Dr. Geraldo - Apoio	01 vaso grande marrom
TOTAL		35 vasos

#### VASOS DO FÓRUM DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
Térreo	Entrada principal	04 vasos grandes
TOTAL		04 Vasos

#### QUANTIDADE TOTAL DE VASOS

LOCAL	QUANTIDADE
Fórum Trabalhista de Goiânia	95

Edifício Ialba-Luza	35
Fórum de Aparecida de Goiânia	4
TOTAL	134

11.2 - Os serviços deverão ser realizados de **segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados, de 08:00 às 12:00 horas**. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados;

11.3 - A empresa a ser contratada deverá trabalhar nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, serviços de jardinagem realizados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos vasos e nos jardins;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros,

quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da despesa
2	2% do valor estimado da despesa
3	3% do valor estimado da despesa
4	4% do valor estimado da despesa
5	5% do valor estimado da despesa
6	10% do valor estimado da despesa

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

4	Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços	2	Por ocorrência
---	--	---	----------------

5	Providenciar no prazo de 24 horas as solicitações oriundas deste Tribunal	4	Por ocorrência
6	Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a nosso critério, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica	3	Por ocorrência
7	Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação	4	Por ocorrência
8	Efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC – Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia.	3	Por ocorrência
9	Manter nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, no mínimo, um funcionário para limpeza e irrigação diária dos vasos e jardins	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
13	Executar ou executar de forma insatisfatória os serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reformas de vasos e jardins, limpeza geral, capinação e outros.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

12.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 14.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

13.2 - O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

13.4 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela contratada até 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

13.5 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

13.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

13.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

13.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

13.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

13.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

13.8.1.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

13.8.2 Para efeito do disposto no subitem 13.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.9 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2014

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16016/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 099/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, programação e manutenção em equipamentos de irrigação automatizada, entre outros, nas áreas ajardinadas e nos 134 vasos com plantas naturais existentes nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 099/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do

Proc. TRT/18ª nº 16016/2014

presente contrato.

**Parágrafo único.** As especificações técnicas e os locais dos serviços estão discriminados no Anexo deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16016/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 099/2014, do tipo “menor preço global”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Chefe da Seção de Zeladoria do CONTRATANTE, Tânia Maria Queiroz Barbosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o servidor Diego Gino da Silva Monteiro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- f) disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

g) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) manter nas dependências do CONTRATANTE, no mínimo, um funcionário para limpeza e irrigação diária dos vasos e jardins;

c) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;

d) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha ocorrer;

h) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

j) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;

k) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não

exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) providenciar no prazo de 24 horas as solicitações oriundas do CONTRATANTE;

m) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços; e

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§1º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 2º** Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**§ 3º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação

de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18 horas, e aos sábados, de 8h às 12 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados.

§ 1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros ou outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e acima desse valor pela Diretoria-Geral.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos mensalmente mediante atesto da autoridade competente na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O preço mensal por metro quadrado, por vaso e o preço mensal global, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>
1	Áreas ajardinadas: serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle	1356,30	m <sup>2</sup>	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
	fitossanitário, reforma, capinação e limpeza em geral, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.				
2	Vasos com plantas naturais: serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação e limpeza em geral, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	134	un	R\$	R\$
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor da nota fiscal estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 2º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota

Proc. TRT/18ª nº 16016/2014

fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 3º** A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13 da tabela 2 da cláusula décima primeira deste contrato.

**§ 4º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 5º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 6º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 7º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 8º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 9º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 10** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2015, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal.

**II** - Ficarà caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;  
b) vender, como verdadeiro ou perfeito, serviços de jardinagem

realizados;

c) entregar um serviço por outro;

d) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos vasos e nos jardins;

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**III** - Ficarà caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**VI** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficarà sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	1% do valor estimado da despesa
2	2% do valor estimado da despesa
3	3% do valor estimado da despesa
4	4% do valor estimado da despesa
5	5% do valor estimado da despesa
6	10% do valor estimado da despesa

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

4	Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços	2	Por ocorrência
5	Providenciar no prazo de 24 horas as solicitações oriundas deste Tribunal	4	Por ocorrência
6	Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação	4	Por ocorrência
7	Efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC – Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia.	3	Por ocorrência
8	Manter nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, no mínimo, um funcionário para limpeza e irrigação diária dos vasos e jardins	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
12	Executar de forma insatisfatória os serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reformas de vasos e jardins, limpeza geral, capinação e outros.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação, até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço	1	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que

couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho .. 2015NE00....., .....de ..... de 2015, no valor de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de .....2014.

.....  
Diretor-Geral  
TRT/18ª

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## Anexo

Transcrição do item 3 e do subitem 11.1 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 099/2014.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 - Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 - Irrigação - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais, inclusive programando e dando manutenção nos equipamentos de irrigação automática existentes no novo Fórum. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 - Adubação - Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 - Replântio - Caberá à empresa contratada o replântio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA, quando a necessidade de substituição da planta decorrer de culpa ou dolo por parte da empresa.

3.1.4 - Poda - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal, bem como a remoção das folhas, galhos e entulhos resultantes dos serviços.

3.1.5 - Controle fitossanitário - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 - Reforma - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc.

3.1.7 - Limpeza geral - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 – Capinação - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 - Outros tratamentos culturais - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

3.2 - Especificação de materiais e equipamentos:

3.2.1 - Caberá à empresa contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto destas especificações. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas serão de primeira qualidade.

3.2.2 - Caberá à empresa contratada efetuar as programações bem como a manutenção dos equipamentos de irrigação automática de marca Hunter SRC – Modelo 601 I, Internacional, 6 Estações e Hunter SVC 100, instalados no Fórum Trabalhista de Goiânia.

3.2.3 - A contratada se compromete a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos.

3.2.4 - Caberá à empresa fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes por seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

#### JARDINS DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA

LOCAL	ÁREAS (M²)
Fórum Trabalhista de Goiânia – Av. T-1 c/ T-51 Qd. T-22 Lts. 01 a 24, St. Bueno	472,56
Ed. Ialba-Luza – Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	316,63
Almoxarifado – Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário	81,55
Ed. Anexo – Av. Portugal nº 935, St. Marista	321,89
Fórum de Aparecida de Goiânia – Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia – Aparecida de Goiânia(GO)	163,67
<b>T O T A L</b>	<b>1.356,30</b>

#### VASOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
TÉRREO	Entrada principal	02 vasos grandes brancos
	Corredor para a Copa	02 vasos grandes brancos
	Estacionamento das motos	01 vaso grande branco

		01 vaso grande marrom
1º ANDAR	Lounge - Frente STI	01 vaso grande branco
	Lounge - lado T-1	02 vasos grandes branco
	Ouvidoria	02 vasos grandes marrons 01 vaso médio marrom lado de fora
2º ANDAR	Atermação verbal	03 vasos grandes marrons 01 vaso grande branco
	Conciliação	02 vasos grandes marrons 26 vasos grandes pretos
4º ANDAR	18ª VT	07 vasos grandes marrons
6º ANDAR	3ª VT	03 vasos grandes marrons
7º ANDAR	Coordenadoria de Cálculos Judiciais	02 vasos médios brancos
	Controle Interno	06 vasos grandes marrons
	CLC - corredor	01 vaso médio branco 01 vaso grande marrom
	CLC - Elaboração Contratos	01 vaso grande marrom
	CLC - Em frente à Copa	01 vaso médio branco
	CLC - Diretoria	01 vaso grande marrom
	CLC - Apoio	01 vaso grande marrom
	CLC - Sala "CLC Licitações"	01 vaso grande marrom
8º ANDAR	Presidência – Salão principal	05 vasos grandes pretos
	Presidência – Corredor	01 vaso grande marrom
	Presidência – Gabinete	03 vasos grandes pretos 01 vaso comprido bege 01 vaso de madeira
	Diretoria Geral – Corredor T-1	01 vaso grande branco
	Diretoria Geral – Gabinete	02 vasos grandes
	Diretoria Geral – Apoio	01 vaso grande branco
	Diretoria Geral – Recepção	01 vaso médio branco
	Diretoria Geral – Assistência	01 vaso grande bege
	SOF - Diretoria	01 vaso grande marrom
9º ANDAR	Hall em frente a Sala 02 (T-1)	01 vaso pequeno branco 01 vaso pequeno marrom
	Corredor	04 vasos grandes marrons
	Hall em frente a Sala 01 (T-29)	01 vaso pequeno branco 01 vaso pequeno marrom

TOTAL	95 Vasos
-------	----------

**VASOS DO EDIFÍCIO IALBA-LUZA**

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
TÉRREO	Entrada principal	02 vasos grande brancos
	Entrada – frente ao detector	01 vaso comprido bege
	Centro de memória	01 vaso grande bege
	Hall – em frente ao Centro de memória	01 vaso grande bege
	Hall - centro	01 vaso grande bege
	Hall – em frente ao Pleno	02 vasos grandes bege
2º ANDAR	Gabinete Dr. Platon	01 vaso grande branco
	Gabinete Dr. Botazzo	01 vaso grande marrom 01 vaso grande branco
	Gabinete Dr. Eugênio	01 vaso médio marrom
3º ANDAR	Gabinete Dr. Paulo Pimenta	01 vaso médio marrom
	Gabinete Dr. Gentil	02 vasos grandes bege
4º ANDAR	Hall – Corredor T-1	01 vaso grande marrom
	Gabinete Dra. Elza	01 vaso grande bege 01 vaso médio bege
	Gabinete Dra. Elza - Apoio	02 vasos médios marrons 01 vaso médio marrom 01 vaso médio bege
	Gabinete Dra. Iara	01 vaso mesa bege
	Gabinete Dra. Iara - Gabinete	02 vasos grandes bege 01 vaso mesa bege
	Gabinete Dr. Elvécio	01 vaso pequeno bege (chão)
5º ANDAR	Corredor – lado T-29	01 vaso grande bege
	Recurso de Revista	02 vasos grandes marrons
	Gabinete Dr. Daniel Viana	02 vasos grandes bege
	Gabinete Dra. Mathias	01 vaso médio branco
	Gabinete Dr. Geraldo	01 vaso médio marrom
	Gabinete Dr. Geraldo - Apoio	01 vaso grande marrom
TOTAL		35 vasos

**VASOS DO FÓRUM DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

ANDAR	LOCAL	QUANTIDADE
-------	-------	------------

Térreo	Entrada principal	04 vasos grandes
TOTAL		04 Vasos

**QUANTIDADE TOTAL DE VASOS**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Fórum Trabalhista de Goiânia	95
Edifício Ialba-Luza	35
Fórum de Aparecida de Goiânia	4
TOTAL	134